

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO

DE L E I nº 334

ABRE CRÉDIT

ESPECIAL NO MONTANTE

DE Cr\$59.167,84, COM

RECURSOS QUE INDICA,

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá,
FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

ARTIGO 1º - É aberto Crédito Especial de Cr\$59.167,84, (cincoenta e nove mil, cento e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), destinados a atender ao pagamento da aquisição do imóvel descrito na Lei nº 331, de 03 de fevereiro de 1975.

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, uma operação de crédito que fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar nas condições mais vantajosas para o Município. (Lei nº 4.320/64, artigo 43, IV).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

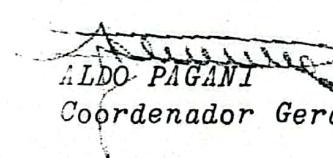
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 04 DE ABRIL DE 1975.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 DE ABRIL DE 1975.


ALDO PAGANI

Coordenador Geral.-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

O.F. GP/nº088/75

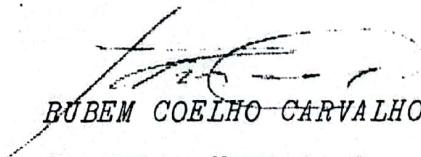
Butiá, 1º de abril de 1975

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente passamos as mãos de V.S^a. o inclusivo Projeto de Lei pelo qual estamos solicitando autorização para abrir crédito especial, a fim de podermos concluir a aquisição da área objeto da Lei nº 331, de 03 de fevereiro de 1.975.

Conforme já frizamos, quando solicitamos autorização para adquirir a área citada na referida Lei, o município não vai efetuar nenhum pagamento em dinheiro, portanto, não sairá numerário da Tesouraria, mas como trata-se de uma operação financeira que envolve numerário, é necessário que este conste em dotação orçamentária, para que o serviço de contabilidade possa fazer a Slipagem de Crédito e Débito, inclusive para que este imóvel passe a pertencer ao patrimônio público municipal, com sua origem e os meios em que foi adquirido, conforme determinam as leis vigentes.

Sem mais, contando mais uma vez com a pronta acolhida dessa Egrégia Casa, renovamos nossos elevados protestos de estima e consideração.


BUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal.-